



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0073400-51.2005.5.04.0029 AP - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR WILSON CARVALHO DIAS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS,
MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E
CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL -
SINDISAÚDE - Adv. Fernanda Palombini Moralles

Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
PORTO ALEGRE - Adv. Emerson Bittencourt Lovatto

Agravado: OS MESMOS

Embargante: Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos,
Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e
Casas de Saúde do Rio Grande do Sul - SINDISAÚDE

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 04a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora MARIA HELENA MALLMANN, presentes os Exmos. Desembargadores ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, VANIA MATTOS, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, REJANE SOUZA PEDRA, WILSON CARVALHO DIAS e LUCIA EHRENBRINK e o Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, sendo relator o Exmo. Desembargador WILSON CARVALHO DIAS, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do exequente. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 08 de abril de 2014 (terça-feira).

Ivone Costa Weege,
Secretária da Seção Especializada em Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0073400-51.2005.5.04.0029 AP - ED

Fl. 2

331

